

- Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,37
- 1.6. Produto: Cerveja BRASSER WEISS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,91

2 - CNPJ: 09544291 – Cervejaria Bamboa Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja MOEMA PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,03”.

III - excluir da tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 76828201 – Fumacense Alimentos Ltda

- 1.1. Produto: Cerveja BARCO ANYTIME LOW CALORIE
Todas as embalagens e volumes
- 1.2. Produto: Chopp SAINT BIER PILSEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO

2 - CNPJ: 00204820 – Norte do Paraná Bebidas Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja 33 EXPORT
Todas as embalagens e volumes.
- 2.2. Produto: Cerveja 63 EXPORT PILSEN
Todas as embalagens e volumes.
- 2.3. Produto: Cerveja EINDHOVEN
Todas as embalagens e volumes”.

IV - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 87315099 – Fruki Bebidas SA

- 1.1. Produto: Refrigerante FRUKI COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,33
- 1.2. Produto: Refrigerante FRUKI GUARANÁ COM ABACAXI

ZERO

Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,49

2 - CNPJ: 76490572 – Hugo Cini SA Indústria de Bebidas

- 2.1. Produto: Refrigerante ENERGY DRINK GENGIBIRRA
Embalagem/Volume: PET descartável/290 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,93
- 2.2. Produto: Refrigerante ENERGY DRINK GENGIBIRRA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,40”.

V - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 15233640 – Beca Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante MORANGO
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,57

2 - CNPJ: 75119594 – Indústria e Comércio de Bebidas Valle Ltda

- 2.1. Produto: Refrigerante PARANAENSE
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/200 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,46
- 2.2. Produto: Refrigerante PARANAENSE
Embalagem/Volume: PET descartável/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,62
- 2.3. Produto: Refrigerante PARANAENSE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,58

3 - CNPJ: 10656672 – Refriko Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

- 3.1. Produto: Refrigerante REFRIKO
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,81
- 3.2. Produto: Refrigerante REFRIKO
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,30”.

VI - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda

- 1.1. Produto: Energético BALI CEREJA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,87
- 1.2. Produto: Energético BALI SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,24
- 1.3. Produto: Energético BALI TROPICAL SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,24
- 1.4. Produto: Energético BALI TROPICAL SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,87”.

VII - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 10656672 – Refriko Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante FURIOSO

- Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,26
- 1.2. Produto: Refrigerante FURIOSO
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,12”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 1.º de setembro de 2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 22 de agosto de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

98255/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 226/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em atenção ao constante no processo protocolado sob nº 20.411.960-0,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 221/2023, publicada no DIOE edição nº 11526, de 20 de outubro de 2023, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente com veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placa BBQ-7484, conforme explicitado no protocolo 20.411.960-0.

I. Em decorrência, foi determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar possível responsabilidade da servidora **Q.S.**, condutora do veículo acidentado, que será registrado em processo criado para essa finalidade, após publicação de Portaria específica.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

98605/2024

Em Tempo

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 024/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD**, engenheiro geólogo, portador do Registro de Identidade nº 1.181.534-0, como **GESTOR do Termo de Compromisso nº 001/2022** pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, consoante Protocolo de Intenções entre o Estado do Paraná e a Klabin, PI 18.451.229-7.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

99282/2024